



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 582

Lapa, 17 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:



Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 104/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1089 / 2007

Data: 19/10/2007 - 08:56

Responsável: MAD



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (Quatro Mil Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

04.00- Secretaria de Administração	
04.04- Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0006.2.011- Manutenção de Pessoal	
3.3.91.36.00.00.3704- Outros Serv. Terceiros –Pés. Física.....	R\$ 4.207,39
TOTAL.....	R\$ 4.207,39

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit da Conta nº 6990-6 do Banco do Brasil SA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 02 de outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que tem por objetivo solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (Quatro Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), para Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Tal valor refere-se ao superávit de recursos advindo do exercício de 2006, vinculado à Fonte de Recurso 3704 – Convênio com os Correios, destinado ao pagamento de estagiários.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 2007.



Miguel L. H. Batista

Prefeito Municipal



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP35010948050798003

01/10/2007 10:24:34

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 6990-6 P M L CONTA EBCT

Período solicitado: 9/2007

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2007		SALDO ANT.			0,00 C
17/09/2007		Correios	1790	9.594,76 C	
17/09/2007		Transf p/Cta Investimento	11	9.594,76 D	0,00
18/09/2007		Correios	1792	342,67 C	
18/09/2007		Transferência Sem CPMF	550630000014828	9.594,76 D	
18/09/2007		Resgate BB Fix	11	9.252,09 C	0,00
30/09/2007		S A L D O			0,00 C

OBSERVACOES:

PRESENTEIE COM O BB CREDIARIO. VOCE PARCELA SUAS COMPRAS EM ATÉ 48 MESES. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP35010948050798006

01/10/2007 10:25:50

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 6990-6 P M L CONTA EBCT

Mês/ano referência: SETEMBRO/2007

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2007	SALDO ANTERIOR	4.779,77				1.797,531528		
17/09/2007	APLICAÇÃO	9.594,76				3.601,636828	2.663999858	5.399,168356
18/09/2007	RESGATE	9.252,09				3.472,354757	2.664500216	1.926,813599
	Aplicação 14/08/2007	4.789,52				1.797,531528		
	Aplicação 17/09/2007	4.462,57				1.674,823229		
28/09/2007	SALDO ATUAL	5.141,34				1.926,813599		1.926,813599

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		4.779,77
APLICAÇÕES	(+)	9.594,76
RESGATES	(-)	9.252,09
RENDIMENTO BRUTO	(+)	18,90
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		18,90
SALDO ATUAL	=	5.141,34

Valor da Cota

31/08/2007 2,659075535

28/09/2007 2,668310316

Rentabilidade

No mês:	0,3472
No ano:	4,1835
Últimos 12 meses:	5,8931

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. EP

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 108/2007

Ref. Projeto de Lei nº 104/07

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a contratação de serviços de terceiros Pessoa Física, em especial para efetuar pagamento à estagiários atuantes junto a Administração Pública.

Requereu também o autor que referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que “São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. EP

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAPA - PR
R.S. EP
OS
MP

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o o superávit da conta nº 6990-6 do Banco do Brasil, demonstrando, ainda a existência deste recurso através da juntada de extrato bancário correspondente.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a analise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 22 de outubro de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. E.P.
09/07/2007

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI N°104/2007

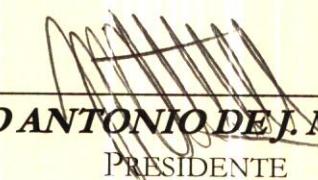
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

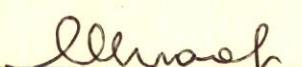
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

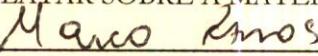
RECEBI O PROJETO EM 29 / Setembro /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Marco Ramos

LAPA, EM 29 / 10 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal
LAPA - PR
PL 104/2007

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 104/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 103/2007, que dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar, totalizando R\$ 4.207,39 (Quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal justifica que o pedido em questão, que tem como objetivo o pagamento de estagiários do Convenio com os Correios.

Diante do que foi exposto, este Vereador, ora relator, solicita de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente os seguintes esclarecimentos:

- I – lista com o nome dos estagiários;*
- II – identificação da localidade em que cada estagiário presta serviço;*
- III – período de contratação de cada estagiário;*
- IV – remuneração de cada estagiário;*
- V – o regime contratual dos mesmos bem como quem é o contratante.*

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 05 de novembro de 2007

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Presidente/Relator

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 104/2007

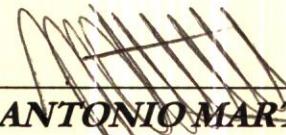
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

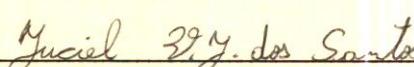
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO MARTINS

PRESIDENTE

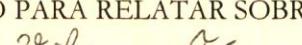
RECEBI O PROJETO EM 26 / Outubro /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

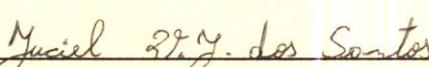
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Silmara Fávero

LAPA, EM 26/10 /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO PARÁ
Lote 13
câmara municipal
Lote 13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 0104/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual menciona a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (Quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), para contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, onde este montante são recursos advindos do exercício de 2006, que era destinado ao pagamento de estagiários conveniados com os Correios. Quanto ao mérito, diante ao exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 01 de novembro de 2007.

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N° 104/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 27 de novembro de 2007.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS

Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. IP

PROJETO DE LEI N° 114/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (Quatro Mil Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.011 – Manutenção de Pessoal
3.3.91.36.00.00.3704 – Outros Serv. Terceiros – Pes. FísicaR\$ 4.207,39
TOTAL.....R\$ 4.207,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit da Conta nº 6990-6 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. Jungles dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.207,39 (Quatro Mil Duzentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria de Administração	
04.04 – Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0006.2.011 – Manutenção de Pessoal	
3.3.91.36.00.00.3704 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física	R\$ 4.207,39
TOTAL	R\$ 4.207,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit da Conta nº 6990-6 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal